



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada em **Empresa Especializada em Distribuição de Gêneros Alimentícios ( Merenda Escolar )**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento, anexo I

### 2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Igarapé Açu, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações da Contratante:
  - 3.1.1. Verificar se o serviço está de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
  - 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
  - 3.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
  - 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
  - 3.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 4.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
  - 4.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
  - 4.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 4.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 4.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 4.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - 4.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

#### 5. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### 6 . CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do bem, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
  - 6.1.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 7.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 7.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 7.1.3. Fraudar na execução do contrato;
  - 7.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 7.1.5. Cometer fraude fiscal;
  - 7.1.6. Não mantiver a proposta.
- 7.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 7.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 7.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
  - 7.2.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 7.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
  - 7.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;
  - 7.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
  - 7.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 7.3. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:



- 7.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 7.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;  
Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 7.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Igarapé Açu, 03 de Fevereiro de 2020.



**Secretário Municipal de Educação.**



## ANEXO I

itens	objeto	Unidade	Quantidade
1	Biscoito salgado tipo Cream Cracker	kg	10000
2	Biscoito doce tipo maisena	kg	5000
3	Biscoito doce tipo Maria chocolate	kg	5000
4	Biscoito doce tipo rosquinha sabor leite	kg	5000
5	Biscoito Mini Wafer	kg	2000
6	Arroz tipo 1 longo fino	kg	30000
7	Café Torrado Moído Tradicional	kg	800
8	Farinha de Trigo sem fermento	kg	1000
9	Farinha de Trigo com fermento	kg	1000
10	Açúcar triturado	kg	30000
11	Fubá de milho (Farinha de milho)	kg	3000
12	Mistura para Mingau tipo Farinha Láctea	kg	2000
13	Chocolate em pó	kg	3000
14	Feijão Cariquinha tipo 1	kg	10000
15	Milho branco tipo 1	kg	3000
16	Milho para Pipoca	kg	1000
17	Massa de sêmola tipo espaguete	kg	20000
18	Massa de sêmola tipo argolinha	kg	10000
19	Massa de sêmola tipo Parafuso	kg	10000
20	Carne Bovina Moída	kg	15000
21	Carne bovina em cubos (dianteiro)	kg	15000
22	Carne bovina em isca de patinho	kg	15000
23	Frango (Filé de peito sem osso)	kg	20000
24	Filé de Peixe tipo dourada	kg	10000
25	Charque bovina dianteiro	kg	10000
26	Pão de chá	kg	10000
27	Pão doce	kg	5000
28	Leite em pó integral (instantâneo)	kg	15000
29	Leite sem lactose em pó	kg	100
30	Leite Condensado	kg	500
31	Leite de côco	kg	600



## Secretaria Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu  
Avenida Barão do Rio Branco Centro  
CEP-68725.000



32	logurte de fruta	kg	2000
33	Margarina	kg	500
34	Azeite de dendê	lt	500
35	Extrato de tomate	kg	700
36	Seleta de legumes	kg	1000
37	Óleo de soja refinado	lt	5000
38	Vinagre de álcool	lt	5000
39	Sal refinado iodado	kg	2000
40	Alho triturado sem sal	kg	2000
41	Alho em cabeça in natura	kg	3000
42	Batata Inglesa	kg	6000
43	Cebola	kg	6000
44	Cenoura	kg	6000
45	Ovo de galinha	und	15000
46	Tomate	kg	6000
47	Beterraba	kg	3000
48	Chuchu	kg	3000
49	Suco pronto - sabor UVA	lt	1000
50	Suco pronto - sabor GOIABA	lt	1000